



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 05.171.921/0001-30

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI, DE UM LADO, E DO OUTRO O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ-TJPA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI**, pessoa de direito público, portadora do CNPJ n.º 05.171.921/0001-30, estabelecida na Rua Hernane Lameira, nº 925, bairro Vila Nova, CEP: 68.770-000, Inhangapi/PA, representada pelo Sr. Egilásio Alves Feitosa, Prefeito Municipal, legítima possuidora do imóvel descrito na cláusula primeira deste instrumento, doravante **CEDENTE**, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão do Poder Judiciário com sede na Avenida Almirante Barroso, nº 3089, bairro do Souza, na cidade de Belém, Estado do Pará, CEP 66.613-710, com inscrição no CNPJ nº 04.567.897/0001-90, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, acordam firmar o presente Termo de Cessão de Uso de Imóvel.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

É objeto deste Termo a cessão gratuita do direito de uso do imóvel e área com as seguintes especificações: 02-Salas Externas: 3,45 X 3,05-(Total: 10,43 m<sup>2</sup>), Recepção Externa: 3,88 x 1,40 (Total: 5,43 m<sup>2</sup>, Banheiro Externo: 1,80 x 1,08 (Total: 1,94m<sup>2</sup>)-Total: 17,80 m<sup>2</sup>

Recepção Interna: 7,30 x 6,80- (Total: 49,64 m<sup>2</sup>), sala: 4,00 x 2,60-Total: 10,40 m<sup>2</sup>

Copa: 1,62 x 2,60- (Total: 4,22 m<sup>2</sup>), Sala: 2,68 x 5,34- Total: 14,32 m<sup>2</sup>-

Sala interna (deposito): 1,20 x 3,60-(Total: 4,32 m<sup>2</sup>)

Banheiro Interno: 1,54 x 1,62-(Total: 2,50 m<sup>2</sup>)

Sala interna: 9,23 m<sup>2</sup>- Banheiro interno: 3,48 m<sup>2</sup>

Sala externa (deposito): 4,89 x 7,27- (Total: 35,60 m<sup>2</sup>) - (Área Total do Prédio: 151,51 m<sup>2</sup>) imóvel, localizado na Av. São Vicente, 145, Inhangapi - PA, 68770-000.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** O supracitado imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 05.171.921/0001-30

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.

O prazo de vigência do presente instrumento é de **10 (dez)** anos e se inicia na data de sua assinatura pelas partes.

Parágrafo primeiro — Havendo interesse de ambas as partes, poderá ocorrer a renovação do prazo de vigência deste contrato mediante termo aditivo específico.

Parágrafo segundo — A CEDENTE reserva-se ao direito de, quando lhe aprouver, fiscalizar as atividades desenvolvidas no imóvel objeto deste Termo de Cessão

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO

O imóvel objeto deste Termo será utilizado pelo **CESSIONÁRIO**, exclusivamente, para o exercício do Poder Judiciário, na Comarca do Município de Inhangapi Pará.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

Por este contrato obriga-se o **CESSIONÁRIO** a:

- a) Cuidar do imóvel como sendo seu próprio, providenciando a manutenção e conservação do mesmo, responsabilizando-se pelo pagamento de taxas provenientes da prestação de serviços públicos que incide sobre o imóvel durante a utilização a que refere este Termo.
- b) Não ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo e ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel objeto deste Termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com expressa e prévia autorização da **CEDENTE**.
- c) O **CESSIONÁRIO** obriga-se pela total observância da legislação Federal, Estadual e Municipal, responsabilizando-se pela plena reparação dos danos causados ao imóvel ou a terceiros sejam de pequena ou grande monta, a não ser que sejam provocados por fenômenos naturais como vendaval, terremoto, etc.
- d) O **CESSIONÁRIO** se obriga a satisfazer todas as exigências dos Poderes Públicos a que der causa, sendo de sua exclusiva responsabilidade a regularização de sua atividade junto aos mesmos, em especial à Prefeitura Municipal de Inhangapi, Corpo de Bombeiros e outros órgãos atinentes, respondendo perante os mesmos outrossim, por



Assinado digitalmente por TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.  
Documento Nº: 2368805.14797985-8315 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/signa-autenticidade/>



PADES201943933



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI  
GABINETE DO PREFEITO  
CNPJ: 05.171.921/0001-30

todas as infrações a que, porventura der causa, ainda que as notificações venham em nome do **CEDENTE**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CEDENTE

Por este contrato obriga-se a **CEDENTE** a:

- a) Entregar o imóvel ao **CESSIONÁRIO** em plenas condições de uso, livre de qualquer embarço capaz de impedir sua plena e regular utilização para fins previstos na cláusula terceira deste termo.
- b) Garantir, durante a vigência do contrato, o uso pacífico e gratuito do imóvel pelo **CESSIONÁRIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS BENFEITORIAS

Quaisquer benfeitorias que forem edificadas ao imóvel serão a ele incorporadas, não podendo o **CESSIONÁRIO** dele retirá-las, nem tampouco invocar, a seu favor, qualquer direito de indenização ou retenção, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA — DA POSSE

Por ocasião da assinatura do presente instrumento, pactuada está a transmissão da posse do imóvel objeto deste Termo, garantindo-se ao **CESSIONÁRIO**, na qualidade de possuidor direto, as ações necessárias à defesa da posse.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Para eficácia deste ato, o **CEDENTE** promoverá a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado do Pará, bem como dos Termos Aditivos, se for o caso.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

O presente acordo poderá ser rescindido a qualquer momento à critério das partes. O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou obrigações mencionadas no presente Termo implicará sua rescisão de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INSTÂNCIA E FORO





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI  
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ: 05.171.921/0001-30

As partes elegem o Foro da Comarca de Inhangapi/PA para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

E por estarem assim, justos e contratados, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIO**, assinam este documento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

Inhangapi, 13 de novembro de 2019

CEDENTE:

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHANGAPI – CNPJ n.º  
05.171.921/0001-30

CESSIONÁRIO:

\_\_\_\_\_  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ - CNPJ: 04.567.897/0001-90

Testemunhas:

1)   
CPF: 946.480.422-09.

2) \_\_\_\_\_  
CPF:



Assinado digitalmente por TAIANA MARINA SOUZA LADEIRA.  
Documento Nº: 2368805.14797985-8315 - consulta à autenticidade em <https://apps.tjpa.jus.br/siga-autenticidade/>



PADES201943933